



00226

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.284, DE 14 DE abril DE 1993

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de Transporte Coletivo Ur bano e Rural

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 5º - inciso VI, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

CONSIDERANDO que as tarifas de ônibus vêm onerando em muito o or çamento dos Taubateanos;

CONSIDERANDO que as elevações de tarifa no transporte coletivo têm que ser controladas a níveis compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários;

CONSIDERANDO que a concessionária do serviço deve trabalhar com um máximo de economia adequando seus custos a esse po der aquisitivo;

CONSIDERANDO que a frota da empresa foi renovada, nos últimos anos, mediante tarifas excessivas repassadas aos usuários,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no Município de Taubaté é reajustada para Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) sem desconto.

ARTIGO 2º - A tarifa do transporte coletivo rural, sem desconto, passa a ser a seguinte:

Cidade-Registro e vice-versaCr\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Registro-Caieiras e vice-versa Cr\$ 8.000,00
 Cidade-Caieiras e vice-versa Cr\$16.000,00
 Cidade-Sete Voltas e vice-versa Cr\$ 8.000,00
 Sete Voltas-Mato Dentro e vice-versa Cr\$ 8.000,00
 Cidade-Mato Dentro e vice-versa Cr\$16.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A proibição de desconto de que tratam os artigos anteriores não atinge as reduções nos casos previstos em lei, que será de 50%.

ARTIGO 3º - A concessionária se obriga a vender aos usuários cartelas a partir de 10 (dez) passes.

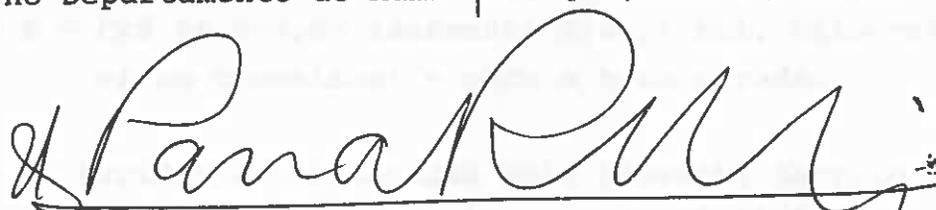
ARTIGO 4º - A partir das doze horas do dia 14 de abril de 1993, os ônibus da empresa concessionária de transporte coletivo deverão portar aviso em local visível e protegido, informando o usuário sobre este reajuste.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 15 de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de *abril* de 1993,
 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 14 de *abril* de 1993.



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO